



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº 001/2026

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| Nóme do Empreendimento: ACELÉN AGRO S.A | CNPJ: 54.174.041/0001-23 | Processo nº: LU- 001.2026 |
| Endereço: Fazenda Engenho Brito, | Bairro/Distrito: Zona rural, Terra Nova - Bahia | Telefone: (71) 99945-6806 |
| Data da Publicação: 16/03/2026 | Validade: 16/03/2029 | |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal n.º 533/2021; e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/LU – 001.2026, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a **Licença Ambiental Unificada**, válida pelo **prazo de 03 anos**, à **Acelen Agro S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº **54.174.041/0001-23**, para a atividade de **extração de saibro**, classificada pelo código municipal **B3.1 – Extração de areia, material arenoso, cascalho, filitos e saibro**, com capacidade instalada de **58.800 t/ano**, em uma área total de **2,10 ha**, localizada na **Fazenda Engenho Brito, s/n**, Zona rural, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: **-12.415280 e -38.630795**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A atividade deverá ser desenvolvida estritamente dentro da área autorizada de 2,10 ha, sendo proibida qualquer ampliação sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município; **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Não intervir em Área de Preservação Permanente (APP). **Prazo: Vigência da Licença;**

V – A empresa deverá adotar medidas para controle de emissão de poeira, incluindo a umidificação das vias de acesso e áreas de circulação de veículos, quando necessário. **Período: Vigência da Licença.**

VI – Manter sinalização e isolamento da área de lavra. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Recuperação Ambiental (PRAD) Iniciar recuperação progressiva das áreas já exploradas. **Início:** até 60 dias após encerramento de cada frente de lavra. **Conclusão:** até 12 meses após encerramento da atividade na área.

VIII - A profundidade da extração deverá ser compatível com a estabilidade do terreno, evitando riscos de desmoronamento ou formação de crateras. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Qualquer acidente ambiental ou danos ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado ao órgão ambiental competente, devendo ser adotadas as medidas necessárias para mitigação dos impactos. **Prazo: Vigência da Licença;**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



X – Deverão ser adotadas medidas de controle de processos erosivos, evitando o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes, corpos d'água ou drenagens naturais. **Período: Vigência da Licença;**

XI – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 533/2021.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉDER SÃO PEDRO MENEZES.

Responsabilidades

| | |
|---|--|
| Prefeito Municipal de Terra Nova Éder São Pedro Menezes | Assinatura ÉDER SAO PEDRO MENEZES:011120 88580 <small>Assinado de forma digital por ÉDER SAO PEDRO MENEZES.01112088580 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=4625459000137, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ÉDER SAO PEDRO MENEZES:01112088580 Dados: 2026.03.16 08:59:34 -03'00'</small> |
| Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Humberto Teixeira de Sena Filho | Assinatura HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:416706045 00 <small>Assinado de forma digital por HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500 Dados: 2026.03.16 09:00:19 -03'00'</small> |